



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2356 Em: 20/09/23

Polymon
Responsável

Jeferson Vieira Caumon
Setor de Administração
Mat.: 8405

LEI Nº 2.901/2023

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II – ação: menor nível da categoria de programação. Corresponde a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender o objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos, sendo as ações, conforme suas características, assim classificadas:

a) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III – órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



IV – unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

V – remanejamentos: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

VI – transposições: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VII – transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2.º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 2.º O Orçamento do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 118 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa - ES, compreendendo:

- I - Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447 – 13ª Edição, de 14 de junho de 2022, e suas atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Art. 4.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelos Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5.º Integram esta Lei demonstrada de forma consolidada os seguintes documentos:

I. Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) Demonstrativo I – Metas anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - Metodologia e Memória de Cálculo – Receitas;
 - Metodologia e Memória de Cálculo – Despesas;
 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- h) Demonstrativo IX – Relatório de obras em andamento;

II. Anexo de Riscos Fiscais, composto de:

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III. Anexo de Metas e Prioridades.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6.º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei nº 2.827, de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2022 - 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 2.º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelos órgãos governamentais.

§ 3.º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

SEÇÃO II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7.º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8.º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os índices mencionados no Art. 6º §1º.

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:45:40 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



SEÇÃO III DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9.º Em obediência ao § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação nos últimos três exercícios.

SEÇÃO IV DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO V DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia, o estabelecido no Art. 14, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

SEÇÃO VI DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VII DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, Inciso II, do Art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com metodologia e memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

SEÇÃO VIII DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício anterior.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados que resultará na Dívida Consolidada Líquida que, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



SEÇÃO X DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada por operações de créditos, precatórios judiciais e parcelamentos de dívidas públicas internas.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3.º Para os efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 4.º Terão prioridade sobre as ações de expansão:
I – Despesas com pessoal e encargos sociais; e
II – Manutenção das atividades.

§ 5.º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6.º O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



§ 7.º A elaboração da lei orçamentária anual obedecerá às regras estabelecidas no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, que garante a participação popular em sua elaboração e fiscalização de sua execução.

§ 8.º Na programação de investimentos pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, dar-se-á prioridade a investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade.

I – Para efeitos do disposto no § 8.º deste artigo, entende-se por sustentabilidade o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais para a satisfação das necessidades da presente geração não comprometa as necessidades das gerações futuras.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar nos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art's. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, identificada pelo código "9", até o limite de 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



§ 1.º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

§ 3.º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia **31 de agosto**, observada o disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 4.º O desembolso de recurso financeiro consignado à Câmara Municipal, obedecida à programação financeira, será repassado, em forma de duodécimo, até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024 poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1.º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do exercício corrente e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, com exceção dos saldos vinculados.

§ 2.º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações orçamentárias não comprometidas.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo único. Os novos Programas, Projetos e Atividades criados através de Lei dentro do Exercício de 2024 serão incluídos automaticamente no PPA 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido nos termos das parcerias e convênios firmados com a Municipalidade.

Art. 30. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação instituído pela lei 14.133/2021 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público municipal terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o limite do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2024;

II – suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023;

III – suplementar as dotações orçamentárias em até 12% (doze por cento) do valor total do orçamento da despesa;

IV – as suplementações que trata o inciso anterior utilizarão como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



orçamentárias ou de crédito adicionais, facultada a inserção de elementos de despesa e fontes de recurso, observados a modalidade de aplicação, os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária visando atender às necessidades de execução;

V – incluir, novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária;

VI – a executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária; e

VII – a suplementar as dotações orçamentárias inseridas na lei orçamentária anual do exercício de 2024 através de lei específica de créditos especiais.

§ 1.º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais serão precedidas por Decreto Municipal e integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2.º Ficam autorizadas as movimentações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD no nível de categoria econômica observadas as fontes de recursos para atender as necessidades de execução, sem interferir no limite previsto no inciso III deste artigo.

§ 3.º A Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, ou de um órgão para outro, por Decreto Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários

Art. 35. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 10% (dez por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único, da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I. No Poder Legislativo:

a) limite máximo de 70% (setenta por cento) das dotações que podem ser atribuídas à Câmara Municipal, conforme Art. 29-A da Constituição Federal.

II. No Poder Executivo:

a) projetar-se abaixo do Limite de pessoal de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 20, inciso III, b, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o artigo anterior, serão considerados os valores de férias, 13º salário, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, revisão geral anual e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Fica autorizada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, no vencimento dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica levando em conta, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional e os índices oficiais (art.37, X, da CF).

Parágrafo único. O vencimento dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, desde que não haja impeditivo legal.

Art. 41. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público e devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 44. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a terceirização de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município – artigo 201, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar acordos, convênios ou tratos com o Governo Federal, Estadual e ainda com outros Municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta, entidades públicas ou privadas, com ou sem encargos ao seu patrimônio para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51. O pré-empenho, garantindo as dotações orçamentárias a que se destinam, será peça indispensável para o início dos processos licitatórios e/ou assinatura de contratos e convênios ou congêneres.

Parágrafo único. Excetua-se do caput deste artigo os processos licitatórios e/ou contratos, convênios e congêneres cuja vigência se inicia no exercício seguinte.

Art. 52. Para cumprimento do inciso III, do artigo 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, os poderes, órgãos, fundos, entidades da administração direta, autárquica e fundacional, que mantêm escrituração contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



descentralizada, encaminharão suas contas mensalmente, ao órgão responsável pela consolidação contábil do Município, até o **quinto dia útil** do mês subsequente.

Parágrafo único. As contas a serem encaminhadas referem-se à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação e serão enviadas por meio magnético e por meio convencional (papel).

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:46:56 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

O Anexo de Metas e Prioridades (AMP) tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025, o conjunto daquelas ações que, em 2024, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2024, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

As prioridades da Administração relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos em 2024, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF).

A elaboração deste anexo está em conformidade com os critérios e medidas estabelecidos na 13ª versão do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicado em 15 de junho de 2022.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido anexo inclui os seguintes demonstrativos aplicáveis ao município:

- a) Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º) - Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- b) Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, inciso I) - Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;
- c) Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, inciso II) - Estabelece as Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes;
- d) Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, inciso III) - Contem a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

e) Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, inciso III) - Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;

f) Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, inciso V) - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

g) Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, inciso V) - Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Conforme disposto no MDF, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento e indicam os rumos da política fiscal do ente para os próximos exercícios.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais, foram os seguintes:

- ✓ **Receita Total** — Registra os valores estimados de Receita Total, exceto a receita intraorçamentária.
- ✓ **Receitas Primárias** — Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as receitas de alienação de bens. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.
- ✓ **Despesa Total** — Registra os valores estimados de Despesa Total Paga, exceto a despesa intraorçamentária.
- ✓ **Despesas Primárias** — Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa. O resultado dessa operação será utilizado para o cálculo do resultado primário.
- ✓ **Resultado Primário** — É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. O resultado primário pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado a diminuição do estoque da dívida pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



- ✓ **Resultado Nominal** — Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).
- ✓ **Dívida Pública Consolidada** — A dívida pública consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais.
- ✓ **Dívida Consolidada Líquida** — Corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- ✓ **Valores a Preços Correntes** — identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- ✓ **Valores a Preços Constantes** — identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

01. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os cálculos da previsão de receitas e despesas da LDO 2024 utilizaram como parâmetro o cenário macroeconômico do Focus - Relatório de Mercado do Banco Central, de 14 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.09.18
14:47:15 -0300

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



2.1.1. IMPOSTOS (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN), TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

2.1.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

Registra o valor da arrecadação da receita de imposto sobre a propriedade predial e urbana, de Competência dos municípios, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física. A Base Legal - Instituído pelo artigo 156 da Constituição Federal e pelos Art. 32º ao 34º do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66. A base legal municipal é a Lei Complementar nº 001/2010.

2.1.1.2 Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

Registra a arrecadação da receita de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, de competência municipal, onde o seu fato gerador é definido. A base de cálculo é o valor venal do imóvel apurado mediante estimativa fiscal pelo agente da fazenda municipal na data da emissão da guia, levando em consideração o valor informado pelos transacionantes, e o valor de oferta do imóvel no mercado imobiliário. A alíquota do ITBI no município é de 2%. A Base Legal - O ITBI é previsto na CF 1988, no art. 156, inciso II e na lei municipal a Lei Complementar nº 001/2010.

2.1.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Registra a arrecadação da receita de impostos sobre produção e a circulação que compreende o imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos municípios. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido pela pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo. A Base Legal - A base legal municipal é a Lei Complementar nº 001/2010.

2.1.1.4. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF

Representa os valores da arrecadação de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre salários, indenizações sujeitas à tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, remuneração indireta, vantagens, subsídios e remuneração por quaisquer outros serviços prestados, o qual dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Administração municipal. A Base Legal – Tem como base os Art. 43º ao 45º do Código Tributário Nacional - Lei 5.172/66.

2.1.1.5 Taxas

Representa a arrecadação de taxas cobradas pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição. Base Legal – tem previsão no Art. 77 da CF de 1988. A base legal municipal é a Lei Complementar nº 001/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



2.1.2. PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA – IMPOSTOS (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN), TAXAS E CONTRIB. MELHORIA.

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO			REESTIMADA
	2020	2021	2022	2023
11100000000 - Impostos	5.628.222,55	6.453.915,35	8.551.768,04	9.329.843,44
11125000000 - IPTU	1.147.380,68	1.276.505,25	1.430.276,90	1.544.699,05
11125300000 - ITBI	880.508,16	1.206.916,96	2.046.124,54	2.250.736,99
11130000000 - IRPF	517.319,47	723.739,74	965.597,33	1.013.877,20
11140000000 - ISSQN	3.083.014,24	3.246.753,40	4.109.769,27	4.520.530,19
11200000000 - Taxas	719.547,17	663.328,67	929.714,25	593.978,25
11210000000 - Exerc. Poder de Polícia	389.568,05	293.941,93	507.884,53	558.551,88
11220100000 - Prestação de Serviços**	329.979,12	369.386,74	421.829,72	35.426,37
11380000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
11000000000 - Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	6.347.769,72	7.117.244,02	9.481.482,29	9.923.821,69

Para cálculo da receita do valor de ISS, IPTU e ITBI foram utilizados a previsão de crescimento do PIB, percentual de tendência, inflação projetada (IPCA) e percentual de ações de incremento e demais fatores relevantes que possam interferir na arrecadação desse grupo de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Indicadores	2024	2025	2026
Inflação Média Anual (IPCA)	1,40%	1,72%	1,80%
Variação do PIB	4,18%	4,00%	4,00%
Esforço na Arrecadação Tributação.	2,14%	1,10%	1,52%

Fonte: Banco Central do Brasil/Expectativas de Mercado/Sefaz/focus/Projeções do dia 14/04/2023.

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROJETADO		
	2024	2025	2026
11100000000 - Impostos	10.050.448,70	10.602.623,31	11.378.368,40
11125000000 - IPTU*	1.630.893,26	2.147.094,96	2.234.291,60
11125300000 - ITBI*	2.376.328,12	2.604.552,85	2.806.353,44
11130000000 - IRPF*	1.070.451,54	1.071.870,97	1.072.682,07
11140000000 - ISSQN**	4.972.775,78	4.779.104,52	5.265.041,29
11200000000 - Taxas	627.122,24	643.819,33	644.294,52
11210000000 - Exerc. Poder de Polícia*	589.719,08	606.366,58	606.813,42
11220100000 - Prestação de Serviços***	37.403,16	37.452,76	37.481,10
11380000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



11000000000 - Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.677.570,94	11.246.442,64	12.022.662,91
--	---------------	---------------	---------------

*Estimativa com base na arrecadação e considerando o esforço municipal na arrecadação de suas receitas próprias através de ações que visem o incremento da arrecadação, através do combate à sonegação, educação fiscal, dentre outras ações.

** Estimativa com base na arrecadação, no esforço municipal na arrecadação de suas receitas próprias através de ações que visem o incremento da arrecadação, através do combate à sonegação, educação fiscal, dentre outras ações além de incrementação decorrente execução de prestação de serviços de engenharia obras municipais.

*** Estimativa em queda em decorrência da Lei Municipal.

2.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

11.378.368,40

2.234.291,60

2.806.353,44

1.072.682,07

5.265.041,29

644.294,52

606.813,42

37.481,10

12.022.662,91

2.2.1. Contribuição para custeio de Iluminação Pública (Constituição Federal art. 149A)

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO			REESTIMADA
	2020	2021	2022	2023
12000000000 - Contribuições	1.267.263,03	1.372.911,43	1.431.979,74	1.522.474,78
12415001000 - Contrib. p/Custeio do Serviço de Ilumin. Pública	1.267.263,03	1.372.911,43	1.431.979,74	1.522.474,78

2.2.2. PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração os recebimentos dos últimos três exercício (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para 2023. A partir desta foram projetados os valores para os três exercícios seguintes (2024, 2025 e 2026) levando em consideração os fatores macroeconômicos como a variação do índice de preços, crescimento econômico que possam interferir na arrecadação desse grupo de receitas, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Indicadores	2024	2025	2026
Inflação Média Anual (IPCA)	1,40%	1,72%	1,80%
Variação do PIB	4,18%	4,00%	4,00%

Fonte: Banco Central do Brasil/Expectativas de Mercado/Sefaz/focus/Projeções do dia 14/04/2023

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROJETADO		
	2024	2025	2026
12000000000 - Contribuições	1.607.794,96	1.609.926,91	1.611.145,16
12415001000 - Contribuição p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.607.794,96	1.609.926,91	1.611.145,16

2.3. RECEITAS PATRIMONIAL

11.378.368,40

2.234.291,60

2.806.353,44

1.072.682,07

5.265.041,29

644.294,52

606.813,42

37.481,10

12.022.662,91

2.3.1. Rendimento de Aplicações Financeiras

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO		REESTIMADA
	2021	2022	2023
13000000000 - Receita Patrimonial	1.052.163,52	5.626.472,25	5.626.472,25
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.163,52	5.626.472,25	5.626.472,25

2.3.2. PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS DE PATRIMONIAL

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



da fruição do patrimônio, decorrente de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro.

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROJETADO		
	2024	2025	2026
13000000000 - Receita Patrimonial	2.470.972,38	1.330.419,19	1.646.948,10
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.470.972,38	1.330.419,19	1.646.948,10

2.4. RECEITAS DE SERVIÇOS

2.4.1. Serviços Administrativos, Recreativos, Fornecimento de Água e Serviços de Máquinas.

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO			REESTIMADA
	2020	2021	2022	2023
16000000000 - Receita de Serviços	168.291,00	218.429,70	146.597,01	146.597,01
16999901001 - Outros Serviços - Conselho PRONAF	168.291,00	218.429,70	146.597,01	146.597,01

2.4.2. PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS DE SERVIÇOS

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração a previsão de crescimento do PIB, percentual de tendência, inflação projetada (IPCA), conforme demonstrado abaixo:

Indicadores	2024	2025	2026
Inflação Média Anual (IPCA)	1,40%	1,72%	1,80%
Variação do PIB	4,18%	4,00%	4,00%

Fonte: Banco Central do Brasil/Expectativas de Mercado/Sefaz/focus/Projeções do dia 14/04/2023

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROJETADO		
	2024	2025	2026
16000000000 - Receita de Serviços	154.777,12	254.982,36	255.099,64
16999901000 - Outros Serviços - PRONAF	154.777,12	254.982,36	255.099,64

2.5. PREVISÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.

Destacamos as principais receitas de transferências legais e constitucionais, assim distribuídas:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO			REESTIMADA
	2020	2021	2022	2023
17110000000 - Transferências. Decorrentes de Participação na Receita da União				
17115100000 - Cota-Parte Fundo de Partic. Dos	14.906.409,27	20.006.548,66	24.881.412,89	26.264.819,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Municípios - FPM				
17200000000 - Transf. dos Estados e do Distrito Federal suas Entidades				
1721500100 - Cota-Parte do ICMS	16.407.541,43	21.177.622,81	22.833.971,01	23.872.116,69
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.714.446,05	1.786.621,19	2.463.001,72	2.586.151,81
17515001000 - Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Des. Educação Básica e de Valorização dos Profissionais-FUNDEB	13.830.725,86	16.959.354,96	18.136.421,54	19.144.806,58

2.5.1. PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB)

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração a previsão de crescimento do PIB, percentual de tendência, inflação projetada (IPCA), conforme demonstrado abaixo:

Indicadores	2024	2025	2026
Inflação Média Anual (IPCA)	1,40%	1,72%	1,80%
Variação do PIB	4,18%	4,00%	4,00%

Fonte: Banco Central do Brasil/Expectativas de Mercado/Sefaz/focus/Projeções do dia 14/04/2023.

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROJETADO		
	2024	2025	2026
17110000000 - Transferências. Decorrentes de Participação na Receita da União			
17115100000 - Cota-Parte Fundo de Partic. dos Municípios - FPM	27.730.396,07	27.767.166,81	27.788.178,67
17200000000 - Transf. dos Estados e do Distrito Federal suas Entidades			
1721500100 - Cota-Parte do ICMS	25.204.180,80	25.237.601,76	25.256.699,46
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.730.459,08	2.734.079,69	2.736.148,61
17515001000 - Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Des. Educação Básica e de Valorização dos Profissionais-FUNDEB	20.213.086,78	20.239.889,51	20.255.205,36

O valor da receita do FPM representará em 2024 o montante de R\$ 27.730.396,07, seguido da receita de ICMS e IPVA de R\$ 25.204.180,80 e 2.730.459,08, respectivamente.

Salienta-se que os valores das transferências constitucionais estão líquidos, descontando o percentual para formação do FUNDEB.

O valor da receita do Transferência de Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais-FUNDEB representará em 2024 o montante de R\$ 20.213.086,78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



A previsão de arrecadação da receita corrente líquida perfaz o montante de R\$ 125.800,000,00, no exercício de 2024.

3. RECEITA DE CAPITAL

Em investimento, considerou-se as transferências voluntárias provenientes dos investimentos com recursos de convênio com a União e o Estado e os repasses de recursos fundo a fundo para fins de investimentos. A receita de capital está prevista para o exercício de 2024 R\$ 6.209.095,37.

4. PREVISÃO DA DESPESA

O valor de Pessoal e Encargos Sociais em 2024 está previsto em R\$ 51.991.785,35. Este valor é composto pela projeção da folha bruta acrescido dos encargos.

O valor da Reserva de Contingência foi previsto em R\$ 1.258.000,00 para 2024 e os dois exercícios subsequentes, dentro do limite de 1% da Receita Corrente Líquida – RCL.

O cálculo da Meta de Resultado Nominal, que indica a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) entre os exercícios anterior e corrente, pode ser obtido a partir do resultado primário, mediante a soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). O cálculo da Meta de Resultado Primário e Nominal, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR (ART. 4º, § 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000).

A avaliação do cumprimento de metas fiscais do ano anterior visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o seu objetivo é o comparativo entre as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e o resultado alcançado naquele exercício. O comparativo das receitas e despesas previstas na meta de superávit primário da LDO 2024 e as efetivamente realizadas, está expresso no demonstrativo II, anexo à presente Lei.

O Resultado Primário é obtido a partir das Receitas Primárias, subtraídas das Despesas Primárias. A metodologia de cálculo consiste em deduzir da Receita Total, as Receitas de Rendimentos Financeiros, Operações de Crédito e Alienação de Bens; da Despesa Total, deduz-se o Pagamento de Juros, Encargos e Amortizações da Dívida.

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.09.18
14:48:08 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



6. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR.

A execução orçamentária do exercício de 2024 obedecerá aos critérios de projeções da receita e as prioridades de governo. As Despesas não Financeiras, ou seja, as despesas totais do exercício tiveram um acréscimo no mesmo percentual da receita. Em decorrência das variações ocorridas entre o valor previsto na LDO e o resultado realizado nas Receitas não Financeiras e Despesas não Financeiras, a meta do Resultado Primário realizado no exercício foi superavitário indicando que os gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, e que suas Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, cumprindo a determinação da LRF.

7. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. Há a possibilidade das receitas não se comportarem durante o exercício conforme a previsão, em função dos desvios que possam vir a ocorrer em relação aos parâmetros utilizados para sua estimativa. Entre os riscos que podem influenciar diretamente no cumprimento das metas previstas, encontra-se o comportamento das principais variáveis econômicas, com eventuais alterações no cenário econômico considerado, afetado por motivações internas e externas, podendo ter impacto importante na arrecadação das receitas e cortes no repasse de transferência voluntária da União e do Estado.

8. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.09.18
14:48:14 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



9. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO – (Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000).

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é uma exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, assegurando que não haverá criação de despesa classificada como obrigatória de caráter continuado, sem a devida fonte de financiamento responsável por sua cobertura.

Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrara a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Os Passivos Contingentes correspondem aos riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros — que podem ou não ocorrer — para gerar compromissos de pagamento.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos: Riscos Orçamentários e Riscos Decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem. Pelo lado da receita, o risco decorre da frustração de parte da arrecadação, motivado principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, como por exemplo, o nível de atividade econômica e a taxa de inflação. Em relação a despesa, o risco decorre de possíveis desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, podendo afetar principalmente as despesas com dívida pública. Outra despesa importante refere-se ao gasto com pessoal e encargos, que é basicamente determinado por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. A possibilidade de o Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

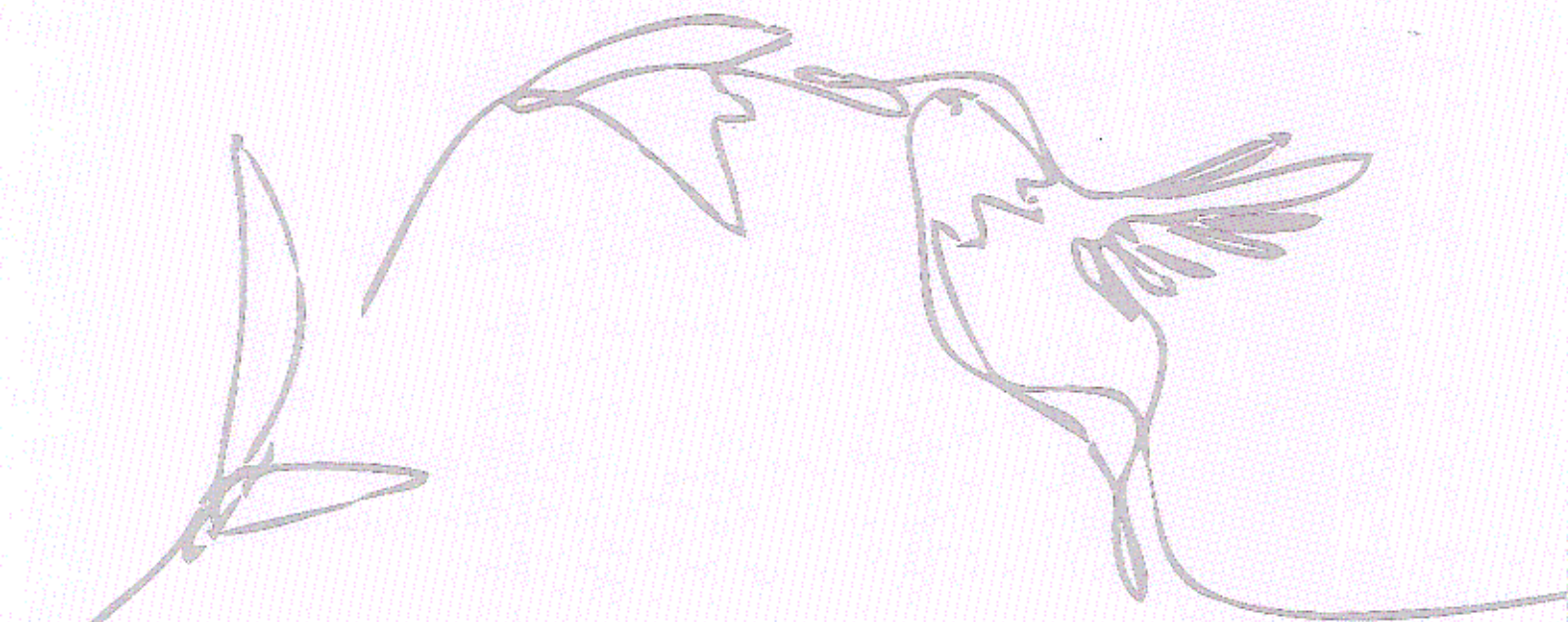
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



realizar concurso público, visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, não deve afetar as contas, uma vez que essas despesas estão enquadradas no orçamento e, conseqüentemente, na receita prevista.

Os Riscos Decorrentes da Gestão da Dívida referem se a possíveis ocorrências externas a administração que, quando efetivadas, resultam em dívida pública no ano de referência, principalmente a partir passivos contingentes que representam dividas que dependem de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamentos de processos judiciais.



KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.09.18
14:48:26 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0003 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal	Global	0,00	5.785.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				5.785.000,00	

Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CGAB

OBJETIVO: Direcionar as ações e serviços do Executivo Municipal com intuito de viabilizar um atendimento de qualidade e em tempo hábil à população teresense.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.002	Manutenção das atividades administrativas - CGAB	Global	0,00	704.195,56	Atividade Mantida
Total Programa				704.195,56	

Programa: 0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Prevenir no Município possíveis riscos naturais e provocados para garantir segurança da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	Ações de Prevenção em Áreas de Riscos - Defesa Civil	Global	0,00	50,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
2.003	Manutenção das ações da Defesa Civil municipal	Global	0,00	94.017,23	Atividade Mantida
Total Programa				94.067,23	

Programa: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UCCI

OBJETIVO: Garantir o custeio das ações com pessoal, encargos, materiais, equipamentos e controle dos atos executado pelos gestores públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	Manutenção das atividades administrativas da Controladoria	Global	0,00	219.243,73	Atividade Mantida
2.005	Transparência, integridade, controle da gestão pública e combate à corrupção	Global	0,00	32.720,00	Atividade Mantida
2.006	Ouvidoria da Cidade	Global	0,00	32.720,00	Atividade Mantida
Total Programa				284.683,73	

Programa: 0007 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PJUR

OBJETIVO: Assegurar a manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pela procuradoria jurídica no âmbito do Poder Executivo Municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.007	Gestão das Atividades da Procuradoria Jurídica	Global	0,00	417.508,29	Atividade Mantida
Total Programa				417.508,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMAR

OBJETIVO: Prover os órgãos da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	Gestão das políticas da administração - SMAR	Global	0,00	7.468.295,84	Atividade Mantida
2.010	Gestão das Obrigações Especiais - SMAR	Global	0,00	1.305.900,00	Atividade Mantida
2.063	Qualificação de Recursos Humanos e Aprimoramento da Gestão Pública Municipal	Quantidade	0,00	53.000,00	Servidores Treinados
Total Programa				8.827.195,84	

Programa: 0009 - GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

OBJETIVO: Ampliar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo e manter as despesas de custeio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.011	Gestão das atividades de controle contábil e financeiro - SMFA	Global	0,00	1.434.993,64	Atividade Mantida
Total Programa				1.434.993,64	

Programa: 0010 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Pagamento de juros e amortização da dívida interna e manutenção das operações especiais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.012	Gestão das atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA	Global	0,00	969.556,91	Atividade Mantida
Total Programa				969.556,91	

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.09.18
14:29:27 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos educacionais para melhoria da prestação de serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	Gestão das Políticas de Educação	Global	0,00	2.149.016,87	Atividade Mantida
2.014	Capacitação e Treinamento para Profissionais da Rede Municipal de Ensino	Quantidade	0,00	26.800,00	Servidores Treinados
2.015	Aquisição de Uniforme para estudantes da Rede Pública Municipal	Quantidade	1,00	250.000,00	Crianças atendidas
2.016	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Quantidade	0,00	15.373.104,27	Crianças atendidas
2.017	Manutenção do Transporte Escolar - EJA	Quantidade	0,00	86.000,00	Crianças atendidas
2.018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Quantidade	0,00	6.000,00	Crianças atendidas
2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino fundamental	Quantidade	0,00	4.499.760,00	Crianças atendidas
2.020	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	Quantidade	0,00	4.986.801,77	Crianças atendidas
2.021	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola	Quantidade	0,00	4.355.340,63	Crianças atendidas
2.022	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil/Pré- Escola	Quantidade	0,00	1.150.450,00	Crianças atendidas
2.023	Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Quantidade	0,00	441.128,10	Crianças atendidas
2.024	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE	Quantidade	0,00	824.310,92	Crianças atendidas
2.025	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Quantidade	0,00	1.086.180,00	Crianças atendidas
2.026	Manutenção do Transporte Escolar Estadual - PETE	Quantidade	0,00	1.847.871,53	Crianças atendidas
2.027	Apoiar iniciativas do Desenvolvimento do Ensino Superior	Número	0,00	697.830,66	Alunos Atendidos
2.064	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE - EI	Quantidade	0,00	70.000,00	Crianças atendidas
2.065	Manutenção do Prog. Mun. Dinheiro Direto na Escola - PMDDE - EF	Quantidade	0,00	230.001,00	Crianças atendidas
Total Programa				38.080.595,75	

Programa: 0013 - GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Ampliar e manter as atividades voltadas para o Ensino Básico/Fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF	Global	0,00	501,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
1.020	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - EF	Global	0,00	400.500,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
Total Programa				401.001,00	

Programa: 0014 - GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.002	Obras de Infraestrutura Pública na Educação - EI	Global	0,00	500.500,00	Instalações adequadas/equipamentos adquiridos
Total Programa				500.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPE

OBJETIVO: Garantir o custeio de pessoal, encargos, demais despesas com corpo técnico e administrativo, bem como material de consumo e permanente, além de contratação de serviços de pessoas jurídicas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - SMPE	Global	0,00	500,00	Atividade Mantida
2.009	Gestão das políticas de planejamento - SMPE	Global	0,00	780.426,50	Atividade Mantida
Total Programa				780.926,50	

Programa: 0021 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SMPE

OBJETIVO: Receber repasses financeiros para investir em áreas de infraestrutura urbana e rural nas diferentes vertentes de atuação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.006	Infraestrutura Pública e Equipamentos Permanentes - FDM/SMPE	Global	0,00	1.000.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				1.000.000,00	

Programa: 0022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

OBJETIVO: Promover a manutenção dos serviços administrativos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.007	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas - SMAD	Percentual acumulado	0,00	500,00	Obras Contruídas
2.028	Gestão da Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - SMAD	Global	0,00	1.200.773,55	Atividade Mantida
2.030	Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e à Agricultura	Global	0,00	228.801,00	Atividade Mantida
Total Programa				1.430.074,55	

Programa: 0023 - GESTÃO, PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: Desenvolver atividades que visem ao fortalecimento da agricultura familiar como forma de manutenção do produtor no campo, com qualidade de vida e rentabilidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.031	Atendimento ao Produtor Familiar - PRONAF	Global	0,00	467.200,00	Atividade Mantida
Total Programa				467.200,00	

Programa: 0024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMAIP

OBJETIVO: Garantir as ações e atividades administrativas de Articulação Institucional e Política em âmbito interno e externo, com foco na manutenção das boas relações entre os Poderes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	Gestão Administrativas - SMAIP	Global	0,00	102.932,26	Atividade Mantida
Total Programa				102.932,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0026 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMMA

OBJETIVO: Promover a manutenção dos serviços administrativos, buscando qualidade nos serviços prestados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.032	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Meio Ambiente	Global	0,00	750.310,00	Atividade Mantida
Total Programa				750.310,00	

Programa: 0027 - GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Implementar políticas de gestão do meio ambiente, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento e proteção dos recursos naturais do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.009	Recuperação do Passivo Ambiental - SMMA	Global	0,00	301.000,00	Atividade Mantida
2.033	Gestão das Ações de Resíduos Sólidos	Global	0,00	2.120.209,00	Atividade Mantida
2.034	Manutenção das Ações do FUNDEMA	Global	0,00	50.500,00	Atividade Mantida
Total Programa				2.471.709,00	

Programa: 0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

OBJETIVO: Adequar a estrutura física e humana da Secretaria, garantindo os recursos necessários à ampliação, manutenção e fortalecimento das ações.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.035	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	Global	0,00	845.023,14	Atividade Mantida
2.036	Gestão das Atividades dos Conselhos e Comitês - SMAS	Global	0,00	1.201,00	Atividade Mantida
2.044	Gestão do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA	Global	0,00	30.400,00	Atividade Mantida
Total Programa				876.624,14	

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:29:47 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0029 - GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Captar e aplicar recursos em ações destinadas ao desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como formalização de parcerias e acompanhamentos dos projetos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.012	Infraestrutura Pública - Const. Ref. o ou Ampl. de Unidade de Assistência Social	Global	0,00	300.500,00	Atividade Mantida
2.037	Gestão da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC	Global	0,00	258.549,88	Atividade Mantida
2.038	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- Assistência ao Idoso - SCFV	Global	0,00	367.971,58	Atividade Mantida
2.039	Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/ IGD SUAS	Global	0,00	42.200,00	Atividade Mantida
2.040	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF	Global	0,00	496.376,81	Atividade Mantida
2.041	Gestão das Atividades do Programa Criança Feliz - PSB	Global	0,00	103.891,73	Atividade Mantida
2.042	Gestão das Atividades do Programa Incluir - PSB	Global	0,00	500,00	Atividade Mantida
2.043	Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais	Global	0,00	399.400,00	Atividade Mantida
2.045	Gestão das Ações de Acolhimento Institucional - PSFAC	Global	0,00	354.092,55	Atividade Mantida
2.046	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS	Global	0,00	344.044,45	Atividade Mantida
2.047	Apoio Financeiro a Entidades de Assistência à Pessoa com Deficiência	Global	0,00	619.000,00	Atividade Mantida
2.048	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	Global	0,00	274.188,34	Atividade Mantida
2.049	Gestão das Ações do ACESSUAS	Global	0,00	300,00	Atividade Mantida
2.050	Gestão das Atividades do FIA	Global	0,00	300,00	Atividade Mantida
Total Programa				3.561.314,92	

Programa: 0030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

OBJETIVO: Proporcionar à população, de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer, favorecendo a melhoria da qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.013	Execução de obras de infraestrutura para o Setor Esportivo/Lazer - SMEL	Unidade	0,00	744.000,00	Áreas estruturadas
2.054	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL	Global	0,00	799.622,96	Atividade Mantida
2.055	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL	Global	0,00	669.400,00	Atividade Mantida
Total Programa				2.213.022,96	

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:29:52 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0031 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Coordenar a execução dos serviços básicos de varrição de ruas e logradouros públicos na sede e distritos, patrolamento e cascalhamento em estradas vicinais, drenagem, coleta e destinação de resíduos, construção e manutenção de pontes e demais serviços estruturais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.014	Pavimentação, Drenagem, Recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI	Percentual acumulado	0,00	400.000,00	Obras Contruídas
1.015	Expansão da Rede Pública de Iluminação - SMOI	Percentual acumulado	0,00	520.000,00	Obras Contruídas
1.016	Execução de obras de infraestrutura - SMOI	Percentual acumulado	0,00	2.457.000,00	Obras Contruídas
1.021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes- SMOI	Quantidade	0,00	500,00	Equipamentos adquirido
1.023	Execução do Projeto de Regularização Fundiária	Unidade	0,00	10.500,00	Áreas estruturadas
2.051	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI	Global	0,00	8.626.220,29	Atividade Mantida
2.052	Gestão e Manutenção da Pública de Iluminação - SMOI	Global	0,00	714.504,00	Atividade Mantida
Total Programa				12.726.724,29	

Programa: 0032 - GESTÃO TURISTICA

OBJETIVO: Fomentar a atividade turística local e regional com foco no desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades locais e regionais, bem como ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	Desenvolvimento e Fomento do Turismo - SMTC	Percentual acumulado	0,00	206.000,00	Obras Contruídas
2.056	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC	Global	0,00	2.001.722,62	Atividade Mantida
2.057	Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Mun. Turismo	Global	0,00	54.000,00	Atividade Mantida
2.058	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTC	Global	0,00	1.920.500,00	Atividade Mantida
Total Programa				4.182.222,62	

Programa: 0033 - DIFUSÃO EM ARTE E CULTURA

OBJETIVO: Formular e implementar políticas públicas que apoiem a arte, a circulação e difusão cultural, a produção artística e cultural local, a promoção de eventos públicos e acesso aos equipamentos culturais do município, com vistas à permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Município	Global	0,00	4.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				4.000,00	

Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMTR

OBJETIVO: Dar manutenção à frota de veículos do município para atender com qualidade e segurança os servidores e munícipes que necessitam desse serviço.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	Obra e Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos - SMTR	Unidade	0,00	1.000,00	Áreas estruturadas
2.060	Gestão das Atividades Administrativas - Sec. Mun. de Transporte	Global	0,00	762.586,83	Atividade Mantida
2.061	Gestão da Frota do Município - SMTR	Global	0,00	3.733.157,00	Atividade Mantida
Total Programa				4.496.743,83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0039 - ENFRENTAMENTO DA COVID NO SUAS

OBJETIVO: Adequar a estrutura física e humana da Secretaria garantindo os recursos necessários à ampliação, manutenção e fortalecimento das ações de enfrentamento ao Covid-19.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.066	Enfrentamento a COVID-19 - FMAS	Global	0,00	400,00	Atividade Mantida
Total Programa				400,00	

Programa: 0040 - FMS - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

OBJETIVO: Promover a consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS) no município como forma de prestar serviço de qualidade ao cidadão.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.070	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde	Global	0,00	2.702.254,74	Atividade Mantida
2.071	Gestão das Ações dos Conselhos Municipais	Global	0,00	2.000,00	Atividade Mantida
2.072	Capacitação e Treinamento para Servidores da Atenção a Saúde Pública	Global	0,00	4.100,00	Atividade Mantida
Total Programa				2.708.354,74	

Programa: 0041 - FMS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Proporcionar assistência à população com serviços de saúde de qualidade e eficiência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.073	Gestão das Ações da Atenção Básica	Global	0,00	8.897.384,72	Atividade Mantida
2.074	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade	Global	0,00	3.606.116,47	Atividade Mantida
2.075	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	Global	0,00	1.170.402,09	Atividade Mantida
2.076	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Global	0,00	712.442,29	Atividade Mantida
2.077	Gestão das Atividades de Assistência Farmacêutica	Global	0,00	551.181,00	Atividade Mantida
2.078	Gestão das Atividades Consorciadas	Global	0,00	2.431.511,09	Atividade Mantida
2.079	Gestão dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	Global	0,00	9.915.308,00	Atividade Mantida
2.080	Gestão das atividades do Centro Regional de Especialidades Médicas	Global	0,00	6.701.400,00	Atividade Mantida
Total Programa				33.985.745,66	

Programa: 0042 - FMS - INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Construir, reformar, adequar e aparelhar a rede pública de saúde objetivando prestação de serviços à população com eficiência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.010	Infraestrutura para Programas de Saúde na Atenção Básica	Percentual acumulado	0,00	400.899,60	Obras Contruídas
Total Programa				400.899,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0043 - FMS - GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID

OBJETIVO: Adequar a estrutura física e humana da Secretaria garantindo os recursos necessários à ampliação, manutenção e fortalecimento das ações de enfrentamento ao Covid-19.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.081	Enfrentamento ao COVID-19 - FMS	Global	0,00	5.000,00	Atividade Mantida
Total Programa				5.000,00	

Programa: 0901 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: Pagamento de juros e amortização da dívida interna e manutenção das operações especiais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.901	Gestão das Operações Especiais - PASEP	Quantidade	0,00	1.362.070,00	Parcelas amortizadas
0.902	Amortização da Dívidas Confessadas	Quantidade	0,00	127.424,98	Parcelas amortizadas
0.903	Gestão das Operações Especiais - Precatórios e Restituições	Quantidade	0,00	87.002,00	Parcelas amortizadas
Total Programa				1.576.496,98	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	Quantidade	0,00	1.258.000,00	Reserva de Contingência
Total Programa				1.258.000,00	
Total Geral				132.500.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Cgab - Fundo Municipal De Proteção E Defesa Civil, Emissão: 03/05/2023, às 13:16:15.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:30:13 -
0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	892.910,76	Abertura de Créd. Adic. Suplem. por Anulação de Dotação Orçamentária	892.910,76
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Créd. Adic. Suplem. por Anulação de Dotação Orçamentária	50.000,00
SUBTOTAL	942.910,76	SUBTOTAL	942.910,76
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	753.200,00	Redução das Despesas c/ Recursos proveniente de Impostos Municipais	753.200,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
SUBTOTAL	1.263.200,00	SUBTOTAL	1.263.200,00
TOTAL	2.206.110,76	TOTAL	2.206.110,76

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023, às 10:12:12

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:30:52
-0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	132.500.000,00	127.183.723,48	0,092	103,193	132.500.000,00	122.751.672,40	0,089	102,149	134.000.000,00	118.919.676,86	0,086	102,603
Receitas Primárias (I)	129.272.527,62	124.086.743,54	0,090	100,860	131.609.580,81	121.525.566,24	0,088	101,129	131.953.051,90	117.103.091,73	0,086	101,036
Receitas Primárias Correntes	123.329.027,62	118.380.713,76	0,086	98,051	126.180.580,81	115.528.364,14	0,083	96,136	126.153.051,90	111.966.822,14	0,081	96,585
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.677.570,54	10.249.156,21	0,007	6,316	11.246.442,64	10.380.003,03	0,007	6,638	12.022.662,91	10.669.635,73	0,008	9,206
Contribuições	1.807.794,96	1.543.285,62	0,001	1,252	1.609.828,91	1.485.896,19	0,001	1,237	1.811.146,16	1.429.827,33	0,001	1,234
Transferências Correntes	110.732.660,59	106.789.789,28	0,077	68,240	111.896.336,69	103.275.707,07	0,075	85,842	112.063.498,41	90.478.525,93	0,072	85,630
Demais Receitas Primárias Correntes	310.861,13	298.503,68	0,000	0,242	416.874,37	384.757,86	0,000	0,320	426.745,42	377.832,15	0,000	0,328
Receitas Primárias de Capital	5.943.500,00	5.705.029,76	0,004	4,829	5.500.000,00	5.999.232,10	0,004	4,982	5.800.000,00	5.147.289,60	0,004	4,441
Despesa Total	132.500.000,00	127.183.723,48	0,092	103,193	132.500.000,00	122.751.672,40	0,089	102,149	134.000.000,00	118.919.676,86	0,086	102,603
Despesas Primárias (II)	134.075.572,02	128.096.076,04	0,093	104,420	134.442.670,45	124.085.043,69	0,090	103,259	135.520.461,33	120.276.125,57	0,087	103,774
Despesas Primárias Correntes	123.368.630,00	118.418.967,17	0,086	98,082	126.096.709,40	115.459.106,83	0,083	96,080	126.095.230,40	111.904.507,85	0,081	96,551
Pessoal e Encargos Sociais	54.560.000,00	52.370.895,53	0,038	42,462	56.946.800,00	51.036.590,52	0,037	42,970	58.184.672,00	49.861.664,47	0,036	43,020
Outras Despesas Correntes	68.808.630,00	66.048.070,65	0,048	53,669	69.149.909,40	63.822.516,32	0,046	53,111	69.910.568,40	62.042.843,39	0,045	53,530
Despesas Primárias de Capital	9.006.942,02	8.678.117,74	0,006	7,015	7.765.806,46	7.168.257,68	0,006	5,985	7.782.273,79	6.868.709,83	0,005	5,944
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.700.000,00	1.631.781,13	0,001	1,324	1.579.354,57	1.467.678,17	0,001	1,213	1.870.957,14	1.462.908,06	0,001	1,279
Resultado Primário (III) = (I - II)	(-6.803.044,40)	(4.610.332,50)	-0,003	-3,741	(2.773.089,61)	(2.569.447,44)	-0,002	-2,130	(3.575.469,43)	(3.173.033,84)	-0,002	-2,736
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.940.429,40	5.702.582,36	0,004	4,827	5.280.221,86	5.786.386,03	0,004	4,824	6.644.474,83	5.896.707,48	0,004	5,088
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.137.385,00	1.091.749,86	0,001	0,886	3.507.132,32	3.238.938,58	0,002	2,694	3.069.005,40	2.723.673,62	0,002	2,350
Dívida Pública Consolidada	894.976,77	867.094,23	0,000	0,541	547.134,48	504.982,56	0,000	0,420	447.699,83	387.315,81	0,000	0,343
Dívida Consolidada Líquida	(25.203.695,08)	(24.192.450,64)	-0,018	-19,629	(40.239.480,81)	(37.139.392,29)	-0,027	-30,808	(30.743.804,52)	(27.263.905,22)	-0,020	-23,540
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smop - Secretaria Mun. Do Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023, às 14:27:54

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40	1,72	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (módulo % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,28	5,27	5,27
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,18	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	143.700.000.000,00	150.000.000.000,00	155.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	128.400.000,00	130.200.000,00	130.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0418	Valor Corrente / 1,0835	Valor Corrente / 1,1268

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:31:20 -
0300

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	115.710.000,00	0,084	97,726	128.148.575,87	0,072	108,231	12.438.575,87	10,750
Receitas Primárias (I)	115.152.422,68	0,084	97,255	122.543.861,89	0,069	103,498	7.391.439,21	6,419
Despesa Total	115.710.000,00	0,084	97,726	113.918.457,33	0,064	96,213	(1.791.542,67)	-1,548
Despesas Primárias (II)	118.173.381,30	0,086	99,807	114.766.800,92	0,064	96,929	(3.406.580,38)	-2,883
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.020.958,62)	-0,002	-2,551	7.777.060,97	0,004	6,568	10.798.019,59	-367,437
Resultado Nominal	2.583.755,36	0,002	2,182	13.379.770,96	0,007	11,300	10.796.015,60	417,842
Dívida Pública Consolidada	744.257,45	0,001	0,629	744.257,45	0,000	0,629	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(62.046.913,32)	-0,045	-62,403	(62.046.913,32)	-0,035	-62,403	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	136.976.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégico

**KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791**

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Data: 2023.09.18
14:31:32 -0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	109.829.734,46	115.710.000,00	5,35	132.691.620,00	3,54	132.500.000,00	-0,14	132.998.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75
Receitas Primárias (I)	109.829.734,46	115.152.422,68	4,85	130.871.620,00	6,80	129.272.527,62	-1,22	131.669.580,81	1,85	131.953.051,90	0,21
Despesa Total	89.414.057,32	115.710.000,00	29,41	132.691.620,00	16,48	132.500.000,00	-0,14	132.998.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75
Despesas Primárias (II)	91.851.887,02	118.173.381,30	28,66	132.885.048,29	15,79	134.075.572,02	0,90	134.442.670,45	0,27	135.528.461,33	0,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.977.847,44	(3.020.958,62)	-116,80	(2.013.428,29)	-125,89	(4.803.044,40)	138,55	(2.773.089,64)	-42,26	(3.575.409,43)	28,93
Resultado Nominal	19.029.152,60	2.583.755,36	-86,42	3.613.043,96	-73,00	1.137.385,00	-68,52	3.507.132,32	208,35	3.069.065,40	-12,49
Dívida Pública Consolidada	813.988,29	744.257,45	-8,57	632.457,45	-15,02	694.978,77	9,88	547.134,46	-21,27	447.699,83	-18,17
Dívida Consolidada Líquida	(45.174.759,35)	(62.046.913,32)	37,35	(56.460.406,37)	-9,00	(25.203.695,08)	-55,36	(40.239.480,81)	59,66	(30.743.804,52)	-23,60
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	123.171.828,64	122.664.171,00	10,29	132.691.620,00	-2,33	127.183.720,48	-4,15	122.751.672,40	-3,48	118.919.676,86	-3,12
Receitas Primárias (I)	123.171.828,64	122.073.083,28	5,47	130.871.620,00	0,74	124.085.743,54	-5,18	121.525.596,24	-2,06	117.103.091,73	-3,64
Despesa Total	100.276.059,12	122.664.171,00	20,43	132.691.620,00	9,88	127.183.720,48	-4,15	122.751.672,40	-3,48	118.919.676,86	-3,12
Despesas Primárias (II)	103.010.013,46	125.275.601,52	18,11	132.885.048,29	9,22	128.696.076,04	-3,15	124.085.043,68	-3,58	120.276.125,57	-3,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	20.161.815,18	(3.202.518,23)	-59,11	(2.013.428,29)	-124,42	(4.610.332,50)	128,98	(2.559.447,44)	-44,48	(3.173.033,84)	23,97
Resultado Nominal	21.341.148,70	2.739.039,06	-33,54	3.613.043,96	-74,53	1.091.749,86	-69,78	3.236.938,58	196,49	2.723.673,62	-15,86
Dívida Pública Consolidada	912.889,18	788.987,32	-13,57	632.457,45	-19,84	667.094,23	5,48	504.982,56	-24,30	397.315,81	-21,32
Dívida Consolidada Líquida	(50.662.580,08)	(65.775.932,81)	29,83	(56.460.406,37)	-14,16	(24.192.450,64)	-57,15	(37.139.382,29)	53,52	(27.283.905,22)	-26,54

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
10,06	5,79	6,01	4,18	4,00	4,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023, às 14:33:10

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:31:46
0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AM/F - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	306.145.487,35	100,000	280.172.318,98	100,000	252.679.172,91	100,000
Total	306.145.487,35	100%	280.172.318,98	100%	252.679.172,91	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégico

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:32:24 -0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	913.986,29	744.257,45	632.457,45	694.978,77	547.134,46	447.699,83
DEDUÇÕES (II)	45.988.745,64	67.791.170,77	57.992.663,82	25.899.673,85	40.796.615,27	31.191.504,35
Ativo Disponível	46.942.632,50	68.655.021,39	57.855.826,13	26.331.131,30	41.737.285,10	31.791.568,85
Haveres Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	353.886,66	863.860,62	763.062,31	432.467,45	950.669,83	600.066,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-45.174.759,35	-62.046.913,32	-58.460.406,37	-25.203.695,08	-40.239.480,81	-30.743.804,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-45.174.759,35	-62.046.913,32	-58.460.406,37	-25.203.695,08	-40.239.480,81	-30.743.804,52

Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	21.926.565,08	16.872.153,97	-5.566.508,95	-31.258.711,29	15.035.789,73	-8.495.878,29

Notas:

- o Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020(R\$ -23.248.194,27)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023 , às 10:13:53

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:32:43
0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	908.167,81	813.986,29	744.257,45	632.457,45	694.978,77	547.134,46	447.699,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	908.167,81	813.986,29	744.257,45	632.457,45	694.978,77	547.134,46	447.699,83
DEDUÇÕES (II)	24.156.362,18	45.988.745,64	62.791.170,77	57.092.863,02	25.898.673,65	40.788.615,27	31.191.504,35
Ativo Disponível	25.065.013,79	46.342.632,50	63.555.021,39	57.855.926,13	26.331.131,30	41.737.205,10	31.791.569,85
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	908.651,61	353.886,86	863.850,62	763.062,31	432.457,46	950.869,83	600.085,50
Dívida Consolidada Líquida	-23.248.194,27	-45.174.759,35	-62.046.913,32	-56.460.406,37	-25.203.695,08	-40.239.480,81	-30.743.804,52

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023 , às 10:15:06

KLEBER MEDICI DA
 COSTA:75686015791
 Assinado digitalmente por
 KLEBER MEDICI DA
 COSTA:75686015791
 Data: 2023.09.18 14:33:33
 +0300

Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	744.937,27	173.890,43	222.213,86
Alienação de Bens Móveis	721.601,00	168.600,00	221.480,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.336,27	5.290,43	733,86
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	199.482,00	151.500,00	55.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	199.482,00	151.500,00	55.900,00
Investimentos	199.482,00	151.500,00	55.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III b)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	734.159,56	188.704,29	166.313,86

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégic

**KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791**

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:33:57 -
0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei nº 1.863/2008 - Lei Complementar nº 001/2010, art.172, IV e IN STB 14/2020 de IPTU - Contribuintes que preencheram os requisitos previstos em lei.	150.000,00	175.000,00	190.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	Lei REFIS nº 2672/2017 - Beneficiários de acordo com a Lei REFIS.	3.000,00	3.750,00	4.150,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Anistia	Lei REFIS nº 2672/2017 - Beneficiários de acordo com a Lei REFIS.	1.700,00	1.850,00	2.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Lei Complementar nº 001/2010, artº 182 § 3º - Desconto em Cota única - Contribuintes que realizaram o pagamento da cota única até a data de vencimento.	130.000,00	135.000,00	140.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei Complementar nº 001/2010, artº 172, Inciso IV - Contribuintes com imóveis com dimensões acima de 750 m² (setecentos metros quadrados) e que possuam declividade acima de 30% (trinta por cento).	3.500,00	4.000,00	4.500,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei Complementar nº 001/2010, artº 184 - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	65.000,00	68.000,00	71.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Lei Complementar nº 038/2023 - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	400.000,00	410.000,00	425.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Total			753.200,00	797.600,00	836.650,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023 , às 14:35:43

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 20/04/2023 14:34:11
0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III) - (IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégico

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:34:40 -0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

RS 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ARRECADADORA	121.741.235,16	140.765.263,83	144,71	145.049.420,00	123,08	145.490.904,63	-53,86	147.007.451,11	-2,50	148.020.049,10	-3,66
Receitas Correntes	118.153.811,16	132.419.065,66	12,07	126.027.800,00	-4,83	139.790.904,63	10,92	140.509.451,11	0,51	141.820.049,10	0,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.117.244,02	9.481.482,29	33,22	9.754.100,00	2,86	10.677.570,94	9,47	11.248.442,64	5,33	12.022.682,91	6,90
Contribuições	1.372.982,30	1.432.326,48	4,32	1.460.500,00	1,27	1.607.794,95	10,04	1.609.926,91	0,13	1.811.145,16	0,06
Receita Patrimonial	1.052.183,52	5.826.472,25	434,75	1.390.000,00	-75,30	2.470.872,38	77,77	1.330.419,19	-46,16	1.646.946,10	23,79
Receita de Serviços	210.429,70	146.597,01	-32,89	290.100,00	97,88	154.777,12	-46,85	254.982,36	64,74	255.099,64	0,05
Transferências Correntes	108.215.275,49	115.523.637,64	6,75	112.832.962,00	-2,33	121.723.585,22	10,54	125.905.786,00	0,95	128.113.547,51	0,17
Outras Receitas Correntes	177.536,13	208.549,89	17,47	310.138,00	48,71	156.204,01	-49,63	161.892,01	3,64	170.845,78	5,41
Receitas de Capital	3.587.624,00	8.346.196,27	132,64	19.021.620,00	127,91	6.700.000,00	-64,78	6.498.000,00	-3,01	6.200.000,00	-4,59
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	168.600,00	721.601,00	328,00	430.000,00	-40,41	758.500,00	75,93	90.000,00	-87,05	400.000,00	308,16
Transferências de Capital	3.419.024,00	7.624.597,27	123,01	18.591.620,00	143,84	5.941.500,00	-60,03	6.408.000,00	7,68	5.800.000,00	-9,38
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.859.337,18)	(12.616.687,96)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,63)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
Receitas Correntes	(10.859.337,18)	(12.616.687,96)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,63)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
Transferências Correntes	(10.859.337,18)	(12.616.687,96)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,63)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
TOTAL DA RECEITA	110.881.897,98	128.148.576,87	16,57	132.691.620,00	3,55	132.500.000,00	-0,14	132.998.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. Do Planejamento E Assuntos Estrategicos, Emissão: 27/04/2023 , às 10:16:13

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
 Data: 2023.09.18 14:42:49
 -0300

Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

IMPRESSÃO digitalizada (assin)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DESPESAS CORRENTES	81.509.456,69	97.192.558,89	19,24	101.970.524,36	4,92	123.386.996,00	20,89	125.089.003,67	1,36	128.118.017,75	0,84
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.086,34	13.381.586,87	131,72	24.390.995,64	74,33	7.855.004,00	-67,80	6.883.996,33	-15,16	8.603.182,26	-0,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.138.700,00	0,00	1.258.000,00	10,77	1.285.000,00	0,56	1.278.000,00	1,03
TOTAL DA DESPESA	87.547.543,03	111.184.155,38	27,00	127.508.220,00	14,68	132.500.000,00	3,92	132.998.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpe - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023 , às 10:18:08

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:43:24 -
0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

IMPRESSÃO: digitalizada (assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ARRECADADORA	121.741.235,16	140.785.263,83	144,71	145.049.420,00	123,08	146.480.904,63	-53,86	147.007.451,11	-2,50	148.020.049,10	-3,66
Receitas Correntes	118.153.611,10	132.419.066,56	12,07	126.027.800,00	-4,83	138.780.804,63	10,92	140.509.451,11	0,51	141.820.049,10	0,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.117.244,02	9.401.462,29	33,22	9.754.100,00	2,68	10.677.570,94	9,47	11.246.442,64	5,33	12.022.682,91	6,90
Contribuições	1.372.962,30	1.432.326,46	4,32	1.450.500,00	1,27	1.607.784,96	10,84	1.609.926,91	0,13	1.611.145,16	0,08
Receita Patrimonial	1.052.163,52	5.826.472,25	434,75	1.380.000,00	-75,30	2.470.972,38	77,77	1.330.418,19	-46,16	1.646.948,10	23,79
Receita de Serviços	218.429,00	148.597,01	-32,88	280.100,00	97,88	154.777,12	-46,65	254.982,36	84,74	255.099,84	0,05
Transferências Correntes	108.215.275,49	115.523.637,64	6,75	112.832.962,00	-2,33	124.723.585,22	10,54	125.935.768,00	0,96	126.113.547,51	0,17
Outras Receitas Correntes	177.536,13	208.549,89	17,47	310.138,00	48,71	156.204,01	-49,63	161.892,01	3,64	170.845,78	5,41
Receitas de Capital	3.587.624,00	8.346.198,27	132,64	19.021.620,00	127,31	6.700.000,00	-64,78	6.498.000,00	-3,01	6.200.000,00	-4,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	168.600,00	721.601,00	328,00	430.000,00	-40,41	756.500,00	75,93	98.000,00	-87,05	400.000,00	308,16
Transferências de Capital	3.419.024,00	7.624.597,27	123,01	18.591.620,00	143,84	5.943.500,00	-68,03	6.400.000,00	7,68	5.800.000,00	-9,38
DEDUÇÃO FUNDES	(10.859.337,18)	(12.616.687,96)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,63)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
Receitas Correntes	(10.859.337,18)	(12.616.687,96)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,63)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
Transferências Correntes	(10.859.337,18)	(12.616.687,96)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,63)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
TOTAL DA RECEITA	110.881.897,98	128.148.575,87	15,57	132.691.620,00	3,55	132.800.000,00	-0,14	132.908.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75
RECEITAS CORRENTES (I)	107.294.273,98	119.802.377,80	11,68	113.670.000,00	-5,12	125.800.000,00	10,67	126.500.000,00	0,56	127.800.000,00	1,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.052.163,52	5.826.472,25	434,75	1.390.000,00	-75,30	2.470.972,38	77,77	1.330.418,19	-46,16	1.646.948,10	23,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I + II)	108.242.110,46	114.178.905,35	7,47	112.280.000,00	-1,66	123.329.027,62	9,04	125.169.580,81	1,49	126.153.051,90	0,79
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.587.624,00	8.346.198,27	132,64	19.021.620,00	127,91	6.700.000,00	-64,78	6.498.000,00	-3,01	6.200.000,00	-4,59
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	168.600,00	721.601,00	328,00	430.000,00	-40,41	756.500,00	75,93	98.000,00	-87,05	400.000,00	308,16
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV + V + VI - VII)	3.419.024,00	7.624.597,27	123,01	18.591.620,00	143,84	5.943.500,00	-68,03	6.400.000,00	7,68	5.800.000,00	-9,38
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	109.861.134,46	121.800.502,62	11,07	130.871.620,00	7,45	129.272.527,62	-1,22	131.569.580,81	1,78	131.953.051,90	0,29

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpo - Secretaria Mun. Do Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023, às 10:19:01

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.18 14:13:41 -
0380

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

IMPRESSÃO: eletrônica (assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	81.509.456,69	87.192.558,99	19,24	101.978.524,36	4,92	123.386.898,00	20,99	125.089.003,67	1,36	128.118.817,76	0,84
DESPESAS DE CAPITAL	8.030.008,34	13.991.596,37	131,72	24.390.995,64	74,33	7.855.004,00	-67,80	6.663.996,33	-15,16	6.803.102,28	-0,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.135.760,00	0,00	1.258.000,00	10,77	1.285.000,00	0,56	1.278.000,00	1,03

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:43:54 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas											
ARRECADADORA	121.741.235,16	140.765.263,83	144,71	145.049.420,00	123,08	146.490.904,63	-53,88	147.007.451,11	-2,50	148.020.049,10	-3,66
Receitas Correntes	118.153.611,16	132.419.065,56	12,07	126.027.000,00	-4,83	139.790.904,63	10,92	140.509.451,11	0,51	141.820.049,10	0,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.117.244,02	9.461.442,29	33,22	9.754.100,00	2,88	10.677.570,84	9,47	11.216.442,64	5,33	12.022.862,91	6,90
Contribuições	1.372.962,30	1.432.326,48	4,32	1.150.500,00	1,27	1.607.784,86	10,84	1.609.926,91	0,13	1.611.146,16	0,08
Receita Patrimonial	1.052.163,52	6.626.472,25	434,75	1.380.000,00	-75,30	2.470.972,38	77,77	1.330.419,19	-46,16	1.846.948,10	25,79
Receita de Serviços	218.429,70	146.597,01	-32,09	290.100,00	97,89	164.777,12	-46,65	254.582,38	64,74	255.099,64	0,05
Transferências Correntes	108.215.275,49	115.523.637,64	6,75	112.832.962,00	-2,33	124.723.585,22	10,54	125.905.768,00	0,95	128.113.547,51	0,17
Outras Receitas Correntes	177.636,13	208.549,89	17,47	310.136,00	49,71	166.204,01	-49,63	181.092,01	3,61	170.645,78	-5,41
Receitas de Capital	3.587.624,00	8.346.198,27	132,64	19.021.620,00	127,91	6.700.000,00	-64,78	6.498.000,00	-3,01	6.200.000,00	-4,59
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	168.630,00	721.601,00	328,00	430.000,00	-40,41	756.500,00	75,93	98.000,00	-87,05	400.000,00	309,16
Transferências de Capital	3.419.024,00	7.624.597,27	123,01	18.591.620,00	143,84	5.943.500,00	-88,03	6.400.000,00	7,58	5.800.000,00	-9,38
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.859.337,18)	(12.616.687,98)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,83)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
Receitas Correntes	(10.859.337,18)	(12.616.687,98)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,83)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08
Transferências Correntes	(10.859.337,18)	(12.616.687,98)	16,18	(12.357.800,00)	-2,05	(13.990.904,83)	13,22	(14.009.451,11)	0,13	(14.020.049,10)	0,08

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18
14:44:16 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Resumo												
TOTAL DA DESPESA	87.547.545,03	111.184.155,36	27,00	127.505.220,00	14,68	132.500.000,00	3,92	132.998.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75	
DESPESAS CORRENTES (X)	81.508.456,69	97.192.558,99	19,24	101.978.524,38	4,92	123.386.996,00	20,89	125.089.003,67	1,36	126.118.817,75	0,84	
DESPESAS JURDS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	81.508.456,69	97.192.558,99	19,24	101.978.524,38	4,92	123.386.996,00	20,89	125.089.003,67	1,36	126.118.817,75	0,84	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.038.088,34	13.991.596,37	131,72	24.390.995,64	74,33	7.855.004,00	-67,80	6.863.996,33	-15,16	6.603.182,25	-0,91	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.038.088,34	13.991.596,37	131,72	24.390.995,64	74,33	7.855.004,00	-67,80	6.863.996,33	-15,16	6.603.182,25	-0,91	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.135.700,00	0,00	1.258.000,00	10,77	1.265.000,00	0,56	1.278.000,00	1,03	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	87.547.545,03	111.184.155,36	27,00	127.505.220,00	14,68	132.500.000,00	3,92	132.998.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75	
TOTAL DA RECEITA	110.881.897,90	128.148.575,87	15,57	132.691.820,00	3,55	132.500.000,00	-0,14	132.988.000,00	0,38	134.000.000,00	0,75	
RECEITAS CORRENTES (I)	107.294.273,90	119.802.377,60	11,86	113.670.000,00	-5,12	125.000.000,00	10,67	128.500.000,00	0,58	127.800.000,00	1,03	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.052.163,62	5.826.472,25	434,75	1.390.000,00	-75,30	2.470.972,38	77,77	1.330.419,19	-48,18	1.646.948,10	23,79	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	106.242.110,28	114.175.905,35	7,47	112.280.000,00	-1,66	123.329.027,62	9,84	125.169.580,81	1,49	126.153.051,90	0,79	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.587.624,00	8.348.198,27	132,84	19.021.820,00	127,91	6.700.000,00	-64,78	6.498.000,00	-3,01	6.200.000,00	-4,59	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	168.800,00	721.801,00	320,00	430.000,00	-40,41	755.500,00	75,93	98.000,00	-87,05	400.000,00	308,16	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.418.824,00	7.626.397,27	123,01	18.591.820,00	143,84	5.943.500,00	-68,03	6.400.000,00	7,88	5.800.000,00	-9,38	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	109.661.134,28	121.802.302,62	11,07	130.871.820,00	7,45	129.272.527,62	-1,22	131.569.580,81	1,78	131.953.051,90	0,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	22.113.589,43	16.964.420,51	-51,99	3.366.600,00	-68,28	(3.227.472,38)	-195,87	(1.428.419,19)	-55,74	(2.046.948,10)	-43,30	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Smpo - Secretaria Mun. De Planejamento E Assuntos Estratégicos, Emissão: 27/04/2023 , às 10:20:44

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.09.18 14:44:22 0300

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal